

PL 423/2020

Autor: Fernando Borja

Data da 27/02/2020

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei nº 8.666, de 1993, para exigir como requisito

contratual a obrigatoriedade de comprovação do atendimento do percentual mínimo de aprendizes previsto no art. 429 da CLT.

Forma de Apreciação:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Texto Apense-se à(ao) PL-10088/2018.

Despacho: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de Tramitação: Prioridade (Art. 151, II, RICD)

Regime de

Prioridade (Art. 151, II, RICD)

tramitação:

Em 12/03/2020